



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2005 DE 11 DE MARÇO DE 2005

*Instala a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da
Câmara Municipal de Cametá e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Cametá, por deliberação plenária aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Considerando o disposto no art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Art. 1º - Fica constituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cametá, composta de três membros efetivos e dois membros suplentes, designados dentre os servidores desta Casa, para um mandato de dois anos.

§ 1º - A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade conduzir toda e qualquer contratação ou aquisição de bens ou serviços sujeitos aos critérios licitatórios, obedecendo às normas previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Tão logo instalada a Comissão Permanente de Licitação, os três membros efetivos escolherão entre si o Presidente, Secretário e membro.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do membro efetivo, assumirá um dos suplentes, com as mesmas prerrogativas do titular.

Art. 2º - Os trabalhos da citada Comissão serão desenvolvidos em recinto da própria sede da Câmara Municipal, podendo, a critério do Presidente, deslocar os seus serviços a qualquer segmento funcional do Poder Legislativo.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação fica vinculada diretamente à Presidência da Mesa Diretora da Câmara, a quem são encaminhados os seus pareceres e relatórios de serviços, sendo que ao Presidente compete atuar como segunda instância recursal.

Art. 4º - A instalação e funcionamento da Comissão Permanente de Licitação não implica aumento de despesa da Câmara, e os servidores, no exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

da atividade, não receberão remuneração adicional, devendo, porém, a designação ser anotada no seu prontuário funcional.

Art. 5º - Os servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação deverão guardar sigilo profissional absoluto sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício das suas funções.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cametá, 11 de março de 2005.

José Maria de Freitas Caldas

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Raimundo Cândido dos Santos

1º SECRETÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Ronivaldo Fernandes do Carmo

2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ